

PORTARIA Nº 45, DE 28 DE ABRIL DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16, VI, do Anexo IX da Portaria nº 227, de 4 de julho de 2003, do Ministério das Cidades, com a redação dada pela Portaria nº 400, de 2 de setembro de 2005 e considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que estabelece normas e procedimentos para o licenciamento de Instituições Técnicas Licenciadas - ITL e Entidades Técnicas Públicas ou Paraestatal - ETP para emissão do Certificado de Segurança Veicular - CSV, resolve:

Art. 1º Aplicar, nos termos do art. 21, I e II da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, sanção administrativa de advertência e suspensão de 30 (trinta) dias, à pessoa jurídica INSPETRANS – INSTITUTO DE PESQUISA, ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA., CNPJ nº 05.633.790/0001-66, situada em Natal-RN, na Avenida Interventor Mário Câmara, nº 2368, Cidade da Esperança, CEP 59.060-600, em razão das irregularidades previstas nos itens 05, 18 e 19 do Anexo da Resolução CONTRAN 232/07, constatadas em fiscalização realizada no dia 19/08/2013, constantes do Processo nº 80000.033194/2013-91.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MORVAM COTRIM DUARTE